

DECRETO Nº 23.700, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

Inclui o inc. XI no art. 2º do Decreto nº 23.162, de 6 de março de 2025, que consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Inclusão e Desenvolvimento Humano (SMIDH) e inclui o art. 7º-A no Decreto nº 23.409 de 21 de agosto de 2025, que estabelece o Regimento Interno da SMIDH no âmbito da Administração Centralizada, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (PMPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 94, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica incluído o inc. XI no art. 2º do Decreto nº 23.162, de 6 de março de 2025, conforme segue:

“Art. 2º
.....

XI – Assessoria Executiva dos Fundos Municipais (AEFM).”

Art. 2º Fica incluído o art. 7º-A no Decreto nº 23.409, de 21 de agosto de 2025, conforme segue:

“Art. 7º-A. À Assessoria Executiva dos Fundos Municipais (AEFM), UT subordinada à SMIDH, compete:

I – prestar assessoramento direto ao Secretário Adjunto no exercício das atribuições relativas à ordenação de despesas e à gestão dos Fundos Municipais vinculados à SMIDH;

II – coordenar, supervisionar e acompanhar os atos administrativos, financeiros e orçamentários relacionados à execução dos recursos dos Fundos Municipais;

III – subsidiar a assinatura de contratos, termos de colaboração, termos de fomento, convênios, portarias, homologações, empenhos e demais instrumentos jurídicos e administrativos vinculados aos Fundos;

IV – acompanhar a execução física e financeira dos instrumentos firmados com recursos dos Fundos Municipais, assegurando conformidade com a legislação vigente;

V – articular-se com as áreas técnicas, financeira, contábil e jurídica para instrução adequada dos processos relacionados aos Fundos;

VI – monitorar prazos contratuais, vigência de instrumentos, aditivos, prestações de contas e demais obrigações legais;

VII – apoiar a elaboração de relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e prestações de contas relativas aos Fundos; e

VIII – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de março de 2026.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.